

I - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 669504**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 1.627 DE 11 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/340617.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º sargento BM RG 1604852 RONALDO GONCALVES MIRANDA, mat. nº 5162548/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 2º Sargento/BM 1.100,00                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63          |
| Total de Proventos 6.274,13                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 669530**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 1.626 DE 07 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2021/337749.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2137432 RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL, mat. nº 5162173/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção de Segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.853,28 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de Subtenente/BM 1.100,00                  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.171,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.776,78          |
| Total de Proventos 6.853,28                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 669537**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 1.530 DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/139082.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 16281 OSCARLINO JOAO PANTOJA DE SOUSA, mat. nº 5127050/1, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária da Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,95    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.626,63          |
| Total de Proventos 6.274,13                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 669540**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 1.602 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/369658.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15631 CELIO BERNARDO DOS SANTOS CARDOSO, mat. nº 5126746/1, pertencente ao Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00                 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00 |
| Indenização de Tropa - 10% 110,00                |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00    |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00       |
| Representação por Graduação - 35% 385,00         |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50 |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58          |
| Total de Proventos 6.081,08                      |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2021.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

**Protocolo: 669544**  
**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 1.593 DE 09 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/186274.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar